

Investigador do Centro de Estudos Geográficos (CEG) da Universidade de Lisboa (1994-99 e 2005);

Certificado de Registo de Formador com o n.º CCPFC/RFO — 04527/97

Percursos Profissionais

Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Formação e Supervisão, no IAVE, I. P. (2016-2019), designado através do Despacho n.º 1120/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 25 de janeiro;

Coordenador de elaboração de provas, no IAVE, I. P. (2013-2015);

Assessor da Direção de Serviços de Avaliação Externa, no IAVE, I. P. (2014-2015); Assessor no Conselho Nacional de Educação (2009-2013);

Professor requisitado na Direção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (2004-2005);

Professor requisitado no Departamento da Educação Básica/Direção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (2003-2004);

Professor requisitado no Instituto de Inovação Educacional (1997-2003);

Representante do Ministério da Educação nos Grupos de Peritos da Direção-Geral SANCO (Saúde e Consumo) e da Direção-Geral AMBIENTE, da Comissão Europeia, em Bruxelas (1997-2003);

Equiparado a bolseiro pelo Ministério da Educação no âmbito de investigação para doutoramento (2005-2009);

Membro de pleno direito do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Restelo, Lisboa (2014-2017);

Professor de Geografia nos ensinos básico e secundário (1984-1997);

Professor do Quadro de Agrupamento de Escolas no AE Eça de Queirós, Lisboa, Grupo de Geografia;

Formador em inúmeros cursos de formação no âmbito da formação contínua de professores;

Participou em diversas atividades pedagógicas como Delegado do Grupo de Geografia; Elemento do Conselho Diretivo; Membro de Secretariado de Exames; Diretor de Turma; Classificador do Júri Nacional de Exames;

Vasto conjunto de comunicações científicas ministradas em conferência e seminários nacionais e internacionais;

Participação em diversos projetos nacionais e internacionais com a função de coordenador em alguns deles.

Membro de diversas comissões científicas

Diversas publicações (livros e artigos científicos)

Associado de diversas associações não-governamentais

Membro da Assembleia Municipal de Elvas

112067075

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 7/2019

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 27 de janeiro de 2017, a Diretora dos Serviços Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Hellenica comunicou ter a República Portuguesa depositado, em 27 de janeiro de 2017, o seu instrumento de adesão ao Acordo para a Criação e Estatuto da Organização Europeia de Direito Público, assinado em Atenas, em 27 de outubro de 2004.

O Acordo para a Criação e Estatuto da Organização Europeia de Direito Público foi aprovado, para adesão,

pela Resolução da Assembleia da República n.º 212/2016 e pelo Decreto do Presidente da República n.º 94/2016, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 210, de 2 de novembro de 2016.

O Acordo para a Criação e Estatuto da Organização Europeia de Direito Público entrou em vigor na ordem jurídica portuguesa a 27 de janeiro de 2017.

Direção-Geral de Política Externa, 13 de fevereiro de 2019. — O Subdiretor-Geral, *Francisco Alegre Duarte*.
112065836

FINANÇAS E SAÚDE

Portaria n.º 64/2019

de 19 de fevereiro

O artigo 13.º-A da Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, que aprova as normas para a proteção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo, com a última redação conferida pela Lei n.º 63/2017, de 3 de agosto, estabelece que todas as embalagens individuais de produtos do tabaco comercializadas em território nacional devem ser marcadas com um identificador único, que deve ser impresso ou afixado de modo inamovível, o qual constitui um dos suportes fundamentais do sistema de rastreabilidade que se pretende instituir, ao permitir o registo de todos os movimentos de produtos do tabaco na União Europeia.

O n.º 11 do mesmo artigo determina que as normas técnicas para a criação e funcionamento do referido sistema de localização e seguimento dos produtos do tabaco, são aprovadas de acordo com os procedimentos definidos no n.º 11 do artigo 15.º da Diretiva 2014/40/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados membros no que respeita ao fabrico, apresentação e venda de produtos do tabaco e produtos afins.

De forma a dar cumprimento ao disposto no mencionado artigo da Diretiva 2014/40/UE, a Comissão Europeia publicou o Regulamento de Execução (UE) 2018/574, de 15 de dezembro de 2017, que instituiu as normas técnicas para o estabelecimento e o funcionamento de um sistema de rastreabilidade dos produtos do tabaco.

A fim de assegurar o correto funcionamento do sistema de rastreabilidade, o n.º 1 do artigo 3.º daquele regulamento dispõe que cada Estado membro deve designar uma entidade «emite de ID», ou seja, a entidade responsável pela geração e emissão de um código, designado por «identificador único», para marcação das embalagens individuais ou agregadas dos produtos do tabaco, a qual é ainda responsável pela geração e emissão de códigos identificadores dos operadores económicos envolvidos no comércio dos produtos do tabaco, das instalações e das máquinas.

Sendo assim, urge dar cumprimento ao previsto no mencionado artigo 3.º, designando a entidade «emite de ID» para o território nacional, que reúna as condições de independência da indústria do tabaco, em conformidade com o disposto no artigo 35.º do mesmo Regulamento.